



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS E MANUTENÇÃO E REPARO A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL, NO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE NAS TABELAS DAS MONTADORAS E TEMPARIA.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia **14/11/2018**, de 08h (oito horas) às 09h (nove horas)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia **14/11/2018**, às 09h (nove horas).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, Nº 128, CENTRO - SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Divisão de Licitações, das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 12h (doze horas) às 16h (dezesesseis horas), no endereço acima mencionado, ou ainda pelo e-mail endereço: licitacaosenador2017@gmail.com, site: www.smg.mg.gov.br.
- **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 12h (doze horas) às 16h (dezesesseis horas), na Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves-MG, ou através do telefone (38) 3525-1213.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 048/2018

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de pregão, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE conforme descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 e a Lei Complementar Nº 123/2006, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Os envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

DATA: 14/11/2018

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, Av. Nossa Senhora das Mercês, 128, Centro.

1 – DO OBJETO

Seleção proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS E MANUTENÇÃO E REPARO A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL, NO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE NAS TABELAS DAS MONTADORAS E TEMPARIA, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

As peças serão adquiridas de acordo com as necessidades do Município. O presente procedimento não obriga à administração a contratação total dos valores estimados.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO – Anexo II.

2.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2. Apresentar, se for o caso, declaração de que o licitante é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo no Anexo VII do edital, conjuntamente com a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

3.1. A proposta de preços e os documentos que instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

PREGÃO Nº 048/2018

ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.2. A proposta de preços deverá:

3.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

3.2.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.2.3. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.6 A proposta deverá indicar o percentual de desconto a ser ofertado, por lote, conforme disposto no anexo I deste edital.

3.7 A proposta de desconto deverá ser feita para peças genuínas das montadoras.

3.8 Os preços a serem pagos serão os constantes da Tabela das Montadoras/Fabricantes e Tabela Tempária, após aplicação de desconto registrado em Ata de Registro de Preços do Município.

3.8.1 Em casos de veículos não contemplados pela Tabela das Montadoras/Fabricantes, serão adquiridas as peças, desde que aplicado o mesmo percentual de desconto registrado em ata para peças genuínas, sobre o preço médio de mercado apurado por responsável pelo Chefe de Divisão de Transportes do Município.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 2 deste edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de, MAIOR DESCONTO POR LOTE (o lote corresponde a um grupo de



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

veículos), sobre os preços das montadoras, constante da Tabela Sistema das montadoras/fabricantes.

- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- Aos proponentes proclamados conforme subitens 5.1 ou 5.2 será dada oportunidade para novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 14.1 deste Edital.
- Verificando-se, no curso de análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.
- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente ordenada as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de maior desconto por lote.
- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada no lote, decidindo motivadamente a respeito.
- Sendo aceitável a maior oferta de desconto por lote, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- Constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

5.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes.

5.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus Anexos.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público.

6.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1. Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope Nº 2 “Documentação de Habilitação” deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES – MG

PREGÃO Nº 048/2018

ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE

7.1.1 O Envelope Nº 2 “Documentação de Habilitação”, deverá conter os seguintes documentos:

A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

B) – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme previsto na [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2017](#);
- Prova de regularidade relativa junto ao fundo de garantida por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válidos;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, válida;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, válida;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), válida;
- Alvará de Localização e Funcionamento, com validade para o exercício de 2018.

C) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes de documentação;

D) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

7.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observando ainda o disposto nos subitens 21.6 e 21.7 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.2.3 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.4. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias.

9.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta na Sala de Licitações, situada na Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, 2º andar, centro, Senador Modestino Gonçalves-MG.

10 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1 A empresa licitante vencedora deverá fornecer os itens licitados de acordo com as ordens da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, na forma, quantidades estabelecidas no Anexo I (Descrição do Objeto).

10.2 O prazo de entrega das peças requisitadas não poderá exceder 72Hs (setenta e duas horas).

10.3 O fornecedor deverá prestar o serviço e instalar as peças substituídas decorrentes do Registro de Preços imediatamente após o recebimento do comunicado.

11- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à(s) empresa(s) contratada(s) no 10º (decimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

11.2. A Secretaria Municipal de Fazenda pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à empresa licitante vencedora do lote, mediante depósito direto em conta bancária, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo Setor de Compras, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem.

12 - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES

12.1. A quantidade inicialmente contratada não poderá ser acrescida por tratar-se de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O contrato deverá manter-se em equilíbrio entre o serviço cotado, prestado e seus custos.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme previsto neste Edital;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Ordem para entrega das peças, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas nos arts. 81, 87 e seguintes da Lei 8.666, de 21/06/93.

14.3 Pela inexecução total ou parcial, ficam estipuladas as seguintes multas:

14.3.1. No caso de excesso de prazo, a multa será de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, atingido este, a multa será de 20% (vinte por cento), com o consequente cancelamento do registro.

14.3.2. No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor registrado;

14.3.3. No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor registrado.

14.4 As multas poderão ser automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

14.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à(s) licitante(s) vencedora(s), respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária específica, do Banco do Brasil S.A., Agência Nº 1145-2, em favor do Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

a) Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1 por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.6 No caso da licitante vencedora no item ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.7 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora no item responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a PREFEITURA MUNICIPAL, decorrentes das infrações cometidas.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

16 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 O período de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, devendo a Contratada disponibilizar à Administração o total acesso às tabelas que utilizam como referencial.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

16.2 - Afora a apresentação da Tabela das Montadoras/Fabricantes e Tabela Tempária, não será admitida nenhuma outra forma de realinhamento de preços, ficando a Contratada obrigada aos descontos oferecidos sobre a tabela, conforme proposta ofertada.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao Chefe de Divisão Transporte, que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.2 Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.4 O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

17.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA compromete-se a:

- a) entregar o material adquirido, no prazo determinado em conformidade com o edital;
- b) assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- c) responsabilizar-se por todo o transporte, carga e descarga para realização da entrega dos produtos licitados;
- d) acatar toda orientação advinda da fiscalização, com relação aos produtos/serviços;
- e) efetuar o recolhimento e a troca imediata de qualquer objeto licitado, mesmo após o seu pagamento se, dentro do prazo de validade, apresentar quaisquer alterações que comprometam a qualidade do mesmo, ficando a licitante vencedora responsável por todas as despesas advindas da referida troca;
- g) manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) responsabilizar-se pela autenticidade das tabelas das montadoras/fabricantes apresentadas, em caso de fraude.
- i) assegurar até o recebimento definitivo pelo município de Senador Modestino Gonçalves, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido fornecido.
- j) permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção das mercadorias no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.
- k) prestar os serviços conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues conforme indicado no edital.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

l) prestar o serviço licitado independente de quantidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo, seguindo os padrões estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I;

O VENCEDOR DOS LOTES 06, 07 e 08 fica ciente que será de inteira responsabilidade da DENTORA DA ATA, o transporte ou locomoção do(s) veículo(s) até a sua oficina ou estabelecimento, como também, o retorno do(s) veículo(s) para a garagem municipal, após a execução dos serviços, arcando com todas as despesas do guincho, independentemente do local e/ou município em que se encontre o veículo danificado.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto da Ata de Registro de Preços, e designará um representante da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços,

19.2 A CONTRATANTE, rejeitará os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o edital.

19.3 A CONTRATANTE efetuará regularmente à CONTRATADA os pagamentos devidos em função dos fornecimentos, nas condições e prazos convencionados.

20 - DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O disposto na Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.7 As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

- Anexo II – Modelo de Credenciamento Específico
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à habilitação
- Anexo IV - Minuta da Ata de registro de Preços
- Anexo V - Modelo de Declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos da Lei 123/2006, para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VIII – Modelo de Proposta de Oferta de Desconto.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves.

21.11 O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, na sala de licitações, tel (38) 3525-1213.

21.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.15.1. OS LICITANTES VENCEDORES DEVERÃO DISPONIBILIZAR PARA À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ACESSO IRRESTRITO A TODO CONTEÚDO DA TABELA.

21.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Diamantina-MG, com exclusão de qualquer outro.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 31 de outubro de 2018.

Arnaldo de Oliveira Neto
Pregoeiro

Valmir José Guimarães
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS E MANUTENÇÃO E REPARO A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG:

LOTE 01 - Peças originais e acessórios, a serem utilizados na manutenção do veículo da **MARCA CHEVROLET** integrante da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela da Montadora/Fabricante.

LOTE 02 - Peças originais e acessórios, a serem utilizados na manutenção do veículo da **MARCA FIAT** integrante da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela da Montadora/Fabricante.

LOTE 03 - Peças originais e acessórios, a serem utilizados na manutenção do veículo da **MARCA HONDA** integrante da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela Montadora/Fabricante.

LOTE 04 - Peças originais e acessórios, a serem utilizados na manutenção do veículo da **MARCA RENAULT** integrante da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela Montadora/Fabricante.

LOTE 05 - Peças originais e acessórios, a serem utilizados na manutenção dos veículos da **MARCA YAMAHA** integrantes da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela Montadora/Fabricante.

LOTE 06 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem utilizados nos veículos da **MARCA MERCEDES BENZ** integrantes da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela Tempária.

LOTE 07 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem utilizados nos veículos da **MARCA VOLARE** integrantes da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela Tempária.

LOTE 08 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem utilizados nos veículos da **MARCA VOLKSWAGEN** integrantes da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela Tempária.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves tem a necessidade de manter em perfeito estado de conservação toda a frota municipal, haja vista a essencialidade de utilização dos veículos para os diversos serviços prestados pela municipalidade.

Nesse processo, o registro dos serviços indicados, atenderá as diversas secretarias do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

Há na frota municipal veículos com mais de 10 (dez) anos de uso, sendo necessária a constante manutenção dos mesmos.

3 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Fornecimento parcelado de peças, acessórios em geral, para a utilização em veículos pesados, máquinas e tratores de diversas marcas, pertencentes à frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O objeto desta licitação é divisível por lote.

Peças/acessórios:

- **Critério de julgamento: maior desconto sobre a tabela das montadoras.**

- O percentual de desconto para cada lote, deverá ser expresso em números, com no máximo duas casas decimais, que incidirá sobre os preços das tabelas de peças e acessórios de cada fabricante, sendo que cada participante deverá informar o seu percentual de desconto que deverá ser linear – sobre todos os itens da tabela.

Serviços:

- **Critério de julgamento: maior desconto sobre a tabela tempária**

- **Critério de medição dos Serviços**

- Os serviços por hora serão medidos de acordo com o **tempo gasto na execução** e serão remunerados **pelas horas efetivamente trabalhadas**, e no custo deverão estar inclusas todas as despesas tais como, salários, leis sociais, encargos, benefícios, etc.

Embora o julgamento leve em conta o maior percentual de desconto por lote, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens que compõem o lote, importará a não aceitação do preço ofertado, que deverá ser adequado pela empresa vencedora. Tal adequação se dará mediante apresentação, por parte da Administração, de 03 orçamentos que demonstrem o preço médio praticado no mercado, sendo que sobre esse valor será incidido o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma proposta definitiva, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pelo Sr. Pregoeiro.

A Prefeitura do Município de Senador Modestino Gonçalves não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos lotes, bem como todos os itens pertencente ao lote, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade do item/lote e do momento do pedido.

DEVERÁ A CONTRATADA FORNECER À CONTRATANTE TODAS AS ATUALIZAÇÕES DO CATÁLOGO DE PEÇAS/SOBRESSALENTE E ACESSÓRIOS, SEUS VALORES DE MERCADO ORIGINAL DO FABRICANTE, REFERENTE AO(S) MODELOS(S) DOS VEÍCULOS DAS MARCAS EM USO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, OCORRIDAS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUANDO SOLICITADO E SEM CUSTO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

SENADOR MODESTINO GONÇALVES. TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES À TABELA DO FABRICANTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR, VINDO O MESMO A RESPONDER CIVIL E PENALMENTE PELAS INFORMAÇÕES REPASSADAS, EM ESPECIAL QUANDO DEMONSTRADA A FRAUDE CONTRA A ADMINISTRAÇÃO.

A ADMINISTRAÇÃO PROMOVERÁ, EM TODAS AS FASES DE COMPRA, A CONSULTA DOS VALORES DE MERCADO, EVIDENCIADO A VERACIDADE DOS VALORES APRESENTADOS NA PLANILHA REFERENCIAL.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora de cada lote do Pregão deverá fornecer as peças conforme solicitação da CONTRATANTE.

As peças a serem fornecidas, deverão ser somente peças novas, originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante, com fabricação em território nacional, (salvo quando original do veículo), não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas, importadas, de segunda linha e/ou piratas.

Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios, e mercado original do fabricante dos veículos em manutenção, referente ao(s) modelo(s) dos veículos das marcas em uso pela CONTRATANTE, ocorridas na vigência do contrato quando solicitado e sem custo a CONTRATANTE.

Para todos os veículos da frota constantes do presente anexo, deverão ter como base para aferição do desconto linear a ser concedido sob as peças à tabela oficial do ano vigente da montadora de cada veículo, tabela da Montadora/Fabricante. As tabelas a serem utilizadas como referência de preços serão as vigentes na data da entrega das propostas e serão utilizadas como **parâmetro de desconto linear para as peças originais, genuínas, acessórios ou homologadas pela montadora.**

Na absoluta falta de peças originais, genuínas, homologadas pela montadora e nacionais no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a CONTRATANTE autorizar, por escrito a substituição por peças não originais, genuínas, importadas e/ou homologadas pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

Em máquinas e tratores, estão inclusos mangueiras, cabos, conjuntos de lâminas, dentes, parafusos e porcas.

Nos rótulos das embalagens das peças e acessórios utilizadas para a manutenção dos veículos deverão constar, de forma clara e indelével as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Composição do produto;
- Data de fabricação e/ou validade do produto;
- Peso líquido;
- Número do lote
- País de origem / fabricação

As peças serão solicitadas através de requisição específica, encaminhada à CONTRATADA, que deverá entregá-las em **até 72 (setenta e duas horas)** já com o orçamento detalhado das peças e seus valores também com os devidos descontos, contados a partir da solicitação e já acordado entre as partes.

Antes da realização do serviço solicitado, a empresa **DETENTORA DA ATA** deverá emitir orçamento o qual deverá conter as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

a) relação das peças a serem substituídas e os materiais que serão utilizados na execução do serviço;

b) números de horas necessárias para execução dos trabalhos e os respectivos preços unitários e totais;

c) valor total do orçamento;

d) prazo para execução dos serviços; e,

e) prazo de garantia dos serviços, sendo no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento do veículo.

O gestor da ata de registro de preços ou do contrato dela derivado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aprovar o orçamento apresentado pela empresa detentora da ata de registro de preços, o qual poderá inclusive glosar horas e serviços apontados.

Para análise e eventual aprovação do orçamento, os quantitativos de tempo para a execução serão definidos de comum acordo entre a **PREFEITURA**, através do gestor da ata ou contrato dela decorrente e o representante da empresa detentora da ata de registro de preços.

A **AUTORIZAÇÃO** para realização dos serviços está condicionada aprovação do orçamento e recebimento da respectiva **"ORDEM DE SERVIÇO"**, a qual será emitida pelo servidor público designado como gestor da ata ou contrato dela decorrente.

Caso o montante de horas de serviço aprovado venha no decorrer da execução dos trabalhos demonstrar-se insuficiente, deverá a detentora da ata comunicar imediatamente ao servidor da Prefeitura designado para o cargo de gestor, o qual analisará o pleito, emitindo ser for o caso, desde que devidamente justificado, a respectiva ordem de serviço complementar.

A detentora da ata de registro deverá iniciar a execução dos serviços autorizados na **"ORDEM DE SERVIÇO"** no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento das peças e/ou materiais.

Para os serviços que não dependam de peças para sua execução, a detentora da ata deverá iniciá-los no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da expedição da **"ORDEM DE SERVIÇO"**.

O prazo máximo para execução dos serviços mecânicos, será de **até 05 (cinco) dias úteis**.

O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito, para os serviços que por questões técnicas venham necessitar de prazo maior para sua execução.

A empresa **DETENTORA DA ATA** deverá possuir local adequado para guarda do veículo, caso de necessidade do mesmo permanecer na oficina ou estabelecimento por mais de 01 (um) dia.

As peças substituídas serão de propriedade da Prefeitura e deverão ser devolvidas no momento da entrega do veículo.

A detentora da ata de registro de preços deverá possuir em sua oficina ou estabelecimento, todos as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços.

Será de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, o transporte ou locomoção do(s) veículo(s) até a sua oficina ou estabelecimento, como também, o retorno do(s) veículo(s) para a Garagem Municipal, após a execução dos serviços. Caso o veículo não tenha condições de transitar em vias públicas, a **DETENTORA DA ATA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO REBOCAMENTO ATÉ SUA OFICINA, ARCANDO COM TODAS AS DESPESAS DO GUINCHO, INDEPENDENTEMENTE DO LOCAL E/OU MUNICÍPIO EM QUE SE ENCONTRE O VEÍCULO DANIFICADO.**

Será de inteira responsabilidade da empresa detentora da ata, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer os números de telefones, ou qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para o atendimento.

Fica proibida qualquer alteração nas características originais dos veículos, a não ser em casos especiais, quando deverá haver autorização prévia do gestor da Prefeitura.

Estará incluso na execução dos serviços, o fornecimento de todos as ferramentas, equipamentos básicos e materiais de consumo em geral, tais como: solventes, fitas isolantes, materiais de limpeza, adesivos.

A **DETENTORA DA ATA** deverá manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da **PREFEITURA** sob sua guarda, ressaltando que alguns dos veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.

Os veículos entregues para a execução de serviços e/ou reposição de peças, ficarão sob total responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, até que seja efetivada a devolução, sendo que a **DETENTORA DA ATA**, responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

Os serviços serão executados pela **DETENTORA DA ATA** em consonância com os padrões normativos ABNT das NBR's nº 13032/2008; 14481/2008; 14752/2001; 14753/2001; 14754/2001; 14755/2001; 14777/2001; 14778/2001; 14779/2001; 14780/2001; 14828/2002; 14843/2002; 14845/2002; 14846/2002; 14889/2002 versão 2003; 15563/2008; 15629/2008; 15759/2009; 12603/1992; 6047/1990; 6071/1980; 6082/1980; 15296/2005.

DO PREÇO

Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela oficial do ano vigente da montadora de cada veículo, **já com o devido percentual de desconto linear concedido nos preços.**

Os descontos registrados são inalteráveis durante todo o período de vigência contratual, e se aplicarão sobre o **catálogo de peças e preços das montadoras vigentes, já com o devido percentual de desconto concedido nos preços.**

EM NÃO SENDO APRESENTADO O CATÁLOGO DE PREÇOS DAS MONTADORAS, A ADMINISTRAÇÃO PROMOVERÁ A CONSULTA DOS VALORES DE MERCADO, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ SE SUJEITAR A MÉDIA DE VALORES DE MERCADO, APRESENTADOS PELA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

DO FORNECIMENTO

Entregar as peças e acessórios de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a partir das quais expedirão a ordem de fornecimento com a devida autorização, também devem estar separadas pelo número do pedido, placa do veículo, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento, podendo a CONTRATADA responder pena de multa e suspensão.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA A ENTREGA DAS PEÇAS NA DATA, LOCAL E HORÁRIO ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, PODENDO A CONTRATADA RESPONDER A PENA DE MULTA E SUSPENSÃO.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento das peças.

O horário de recebimento das peças será de 2ª a 6ª as 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00.

O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução após a conferência das mesmas, sendo concedido o prazo de 24 horas para a troca e/ou substituição da(s) mesma(s) a contar a partir do comunicado, caso as especificações não estejam de acordo com o solicitado.

Todas as despesas de devolução serão atribuídas ao fornecedor.

Quando convocada para fornecer, a CONTRATADA deverá observar os prazos e forma de entrega sob pena das sanções previstas.

Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Transporte, situado nesta cidade de Senador Modestino Gonçalves, ou em outro local pré-determinado pela solicitante.

DA GARANTIA DAS PEÇAS

A garantia dos produtos será aquela indicada pelo fabricante.

DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

Após o recebimento definitivo do objeto da licitação, por parte da Prefeitura, a detentora da ata ficará, ainda, responsável até o término da garantia prevista no orçamento, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do estabelecido no projeto básico e edital.

Se a detentora da ata não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Prefeitura, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da adjudicatária, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

4- DO DESCRITIVO DOS VEÍCULOS

Lote 01 - Peças originais e acessórios, a serem utilizados na manutenção do veículo da **MARCA CHEVROLET** integrantes da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela oficial das montadoras/fabricantes.

TIPO DE PEÇA	VALORES ESTIMADOS DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL
ACESSÓRIO	R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
ORIGINAL	R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
TOTAL	R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Item	VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	MÉDIA DESC.
01	GM 2.85 S10	2001/2001	Diesel S10	HMG- 0935	11,67%



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

Lote 02 - Peças originais e acessórios, a serem utilizados na manutenção do veículo da **MARCA FIAT** integrantes da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela **oficial das montadoras/fabricantes**.

TIPO DE PEÇA	VALORES ESTIMADOS DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL
ACESSÓRIO	R\$161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)
ORIGINAL	R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)
TOTAL	R\$541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais)

Item	VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	MEDIA DESC.
01	FIAT DOBLO 1.8	2016/2016	FLEX	PXV 0498	11,67%
02	FIAT DOBLO 1.4	2013/2013	FLEX	OPQ 9306	
03	FIAT DOBLO	2015/2016	FLEX	PXJ 5843	
04	FIAT UNO WAY 1.4	2014/2014	FLEX	PUR 4864	
05	FIAT DOBLO 1.8	2010/2010	FLEX	HMN 0867	
06	FIAT PALIO FIRE 1.0	2016/2016	FLEX	PYD 4675	
07	FIAT PALIO FIRE WAY 1.0	2014/2014	FLEX	PVF 3695	
08	FIAT STRADA	2015/2016	FLEX	PYC 3476	
09	FIAT UNO MILLE WAY 1.0	2013/2013	FLEX	OQV 8410	
10	FIAT DOBLO 1.8	2014/2014	FLEX	PVD 7663	
11	FIAT DOBLO FIRE 1.0	2016/2016	FLEX	PYD 3877	
12	FIAT UNO WAY 1.0	2011/2012	FLEX	NXX 0206	
13	FIAT DOBLO 1.8	2008/2009	FLEX	HMN 9574	
14	FIAT PALIO FIRE 1.0	2014/2015	FLEX	PUD 4191	
15	FIAT UNO MILLE WAY	2015/2015	FLEX	NHV 4569	
16	FIAT DUCATO	2016/2016	DIESEL	QQA 7178	
17	FIAT UNO DRIVE 1.0	2017/2018	FLEX	QNQ 9412	

LOTE 03 - Peças originais e acessórios, a serem utilizados na manutenção do veículo da **MARCA HONDA** integrante da frota da Prefeitura do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela **oficial das montadoras/fabricantes**.

TIPO DE PEÇA	VALORES ESTIMADOS DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL
ACESSÓRIO	R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
ORIGINAL	R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
TOTAL	R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Item	VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	MÉDIA DESC.
01	MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS ESD	2015/2015	Gasolina	PWS 3334	8,33%



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

Lote 04 - Peças originais e acessórios, a serem utilizados na manutenção do veículo da **MARCA RENAULT** integrante da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela **oficial das montadoras/fabricantes**.

TIPO DE PEÇA	VALORES ESTIMADOS DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL
ACESSORIO	R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
ORIGINAL	R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
TOTAL	R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Item	VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	MÉDIA DESC.
01	RENAULT SANDERO 1.0 16 V	2014/2014	FLEX	ORC 9588	10%

Lote 05 - Peças originais e acessórios, a serem utilizados na manutenção do veículo da **MARCA YAMAHA** integrante da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela **oficial das montadoras/fabricantes**.

TIPO DE PEÇA	VALORES ESTIMADOS DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL
ACESSÓRIO	R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
ORIGINAL	R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
TOTAL	R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Item	VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS	MÉDIA DESC.
01	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 KS	2007/2008	Gasolina	HMG 9583	8,33%

Lote 06 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo da **MARCA MERCEDES BENZ** integrantes da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela Tempária.

VALOR ESTIMADO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL	R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
---	--



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Média de Desconto (%) tabela Tempária Homem/ Hora
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento (com respectivas regulagens eletrônicas), estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como retífica de motores e bomba dentre outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da MARCA MERCEDES BENZ	Hora	800	8,33%

Item	VEÍCULOS	ANO	COMB.	PLACAS
01	CAMINHÃO 1113	1981/1981	DIESEL S10	HMM 7116
02	ÔNIBUS 1620 24WATTS	1994/1994	DIESEL S10	GQY 3883
03	MERCEDES BENZ 1519.R.ORE	2013/2013	DIESEL S10	ORB 1844
04	MERCEDES BENZ 1519.R.ORE	2013/2013	DIESEL S10	ORB 1867
05	SPRINTER 313	2006/2006	DIESEL S10	HMG 8634
06	ÔNIBUS	1998/1999	DIESEL S10	HMM 3541
07	ONIBUS	1998/1999	DIESEL S10	HMM 3544

Lote 07 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo da **MARCA VOLARE** integrantes da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela Tempária.

VALOR ESTIMADO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Média de Desconto (%) tabela Tempária Homem/ Hora
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento (com respectivas regulagens eletrônicas), estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como retífica de motores e bomba dentre outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da MARCA VOLARE	Hora	300	8,33%

Item	VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACAS
01	MICROONIBUS	2002/2002	Diesel S10	HMM 9578



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

Lote 08 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos veículos da **MARCA VOLKSWAGEN** integrantes da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela Tempária.

VALOR ESTIMADO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL	R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
--	---

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Média de Desconto (%) tabela Tempária Homem/ Hora
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento (com respectivas regulagens eletrônicas), estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como retífica de motores e bomba dentre outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da MARCA VOLKSWAGEN	Hora	600	8%

VEÍCULOS	ANO	COMB.	PLACAS
CAMINHÃO VW 26.280	2013/2013	DIESEL S10	OXD 0634
ÔNIBUS 15 190	2012/2012	DIESEL S10	OMF 4217
ÔNIBUS 15 190	2013/2013	DIESEL S10	OQN 8442
ÔNIBUS 15 190	2013/2013	DIESEL S10	OQN 8448
ÔNIBUS 15 190	2012/2012	DIESEL S10	OMF 4224
ÔNIBUS 15 190	2012/2012	DIESEL S10	HLF 9207

Gilson Antônio Araújo
Secretário Municipal de Transportes



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

PREGÃO Nº 048/2018

Pelo presente a empresa _____
_____ situada na _____
_____ CNPJ: _____, através de seu

outorga ao Sr. _____, RG nº _____ amplos poderes para representá-la junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, no _____, Processo Licitatório nº 072/2018, Pregão Presencial nº 048/2018, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e Data

*Assinatura e identificação do declarante

*Firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

PREGÃO Nº 048/2018

(Nome da empresa) _____, CNPJ
_____ sediada _____ (endereço completo),
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxxx/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

Validade da Ata: 12 meses

Aos xxxxxxxxxxxxxxxx a Prefeitura Municipal de **SENADOR MODESTINO GONÇALVES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx com sede na Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALMIR JOSÉ GUIMARÃES**, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, institui Ata de Registro de Preço (ARP), fulcrados na Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993, na Lei 10.520 de 17/07/2002 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para fornecimento de material para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, processando nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018** - REGISTRO DE PREÇOS a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

FONE/E-MAIL:

END.:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS E MANUTENÇÃO E REPARO A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTA EDITAL, NO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE NAS TABELAS DAS MONTADORAS E TEMPARIA pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

LOTE xxx - Peças originais e acessórios, a serem utilizados na manutenção do veículo da MARCA xxxxxx integrantes da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela da Montadora/Fabricante.	Percentual de desconto linear a ser praticado sobre os preços da tabela - base data do oferecimento das propostas _____ % (_____)
---	--

LOTE xxx - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento (com respectivas regulagens eletrônicas), estofamento, funilaria, pintura, torneria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como retífica de motores e bomba dentre outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da MARCA xxxxx	Percentual de Desconto (%) tabela Tempária Homem/Hora _____ % (_____)
---	--



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

Parágrafo Único: Incluídos nos preços unitários estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

2. - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1.- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Transportes, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

2.1.1 - A Secretaria Municipal de Transportes reserva-se o direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.2 - A entrega dos materiais constantes desta licitação não poderá exceder 72h (setenta e duas horas) após a emissão da ordem de compra a ser emitida pela Gerência de Compras.

2.1.3 - O licitante vencedor se responsabilizará pela descarga dos produtos nos locais indicados pelo município.

2.1.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Secretaria Municipal Requisitante junto com a Secretaria Municipal de Transportes reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.

2.1.5 - Em nenhuma hipótese, será admitido o recebimento diverso dos materiais diferente das exigências e propostas contidas neste edital.

2.1.6 - O prazo máximo para execução dos serviços mecânicos, será de **até 05 (cinco) dias úteis**.

2.2 DA VIGÊNCIA

2.2.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, impossibilitada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Dá-se a este instrumento de registro de preço o valor total estimado de R\$ xxxx (xxxxx reais)

3.2 - Os pagamentos decorrentes da concretização da execução do objeto desta licitação dar-se-á **PARCELADAMENTE**, mediante requisição devidamente assinada pelo ordenador de despesa, que solicitará os produtos de forma parcelada, após entrega dos produtos, o pagamento dar-se-á até o 10º (decimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço após o recebimento das notas fiscais e serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda por processo legal.

3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

3.5 - O preço pelo qual serão adquiridos os produtos e o valor total do contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária específica quando da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

5.1 - Executado a aquisição, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, inciso II, e 76 da lei federal 8.666/93 e nos termos do edital do Pregão Presencial nº 048/2018, a que se refere esta ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO DA ATA

6.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preço será feito pela Secretaria Municipal de Transportes, que fiscalizará a contratação, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados art. 66 e 67 da Lei 8.666/93 e comunicará a autoridades competente quando necessário, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A presente Ata poderá ser alterada de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO

8.1 - Qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente ata, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1.1- Assegurar até o recebimento definitivo pelo município de Senador Modestino Gonçalves, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido fornecido.

9.1.2 - Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção das mercadorias no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

9.1.3 - Responsabilizar-se por todo o transporte, carga e descarga para realização da entrega dos produtos licitados.

9.1.4 - Acatar a toda orientação advinda da fiscalização, com relação ao produtos/serviços.

9.1.5 - Entregar o material adquirido, no prazo determinado em conformidade com o edital;

9.1.6 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.1.7 - Efetuar o recolhimento e a troca imediata de qualquer produto, mesmo após o seu pagamento, se dentro do prazo de validade, apresentar quaisquer alterações que comprometam a qualidade do mesmo, ficando a licitante vencedora responsável por todas as despesas advindas da referida troca.

9.1.8 - Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9 - Responsabilizar-se pela autenticidade das tabelas das montadoras/fabricantes apresentadas, em caso de fraude.

9.1.10 - Prestar os serviços conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues conforme indicado no edital.

9.1.11 - Assegurar até o recebimento definitivo pelo município de Senador Modestino Gonçalves, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido fornecido.

9.2- DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA:

9.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado;

9.2.2 - Rejeitar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o edital;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

9.2.3 - Promover os pagamentos conforme avençado neste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata ou a receber a nota de empenho injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades existentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, dentre elas o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Senador Modestino Gonçalves pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas no instrumento convocatório.

10.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.6 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município, e, se for o caso, será descredenciado no CRC pelo prazo de até 5 cinco anos, sem prejuízo de multa no valor de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso e das demais cominações legais.

10.7 - No caso de troca de produtos, a serem recolhidos nos locais das entregas, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e descarga. Nenhum pagamento será efetuado, até que seja atestado o recebimento de novos produtos pelo órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Não caberão revisão de preços, os mesmos são fixos e irremovíveis, respeitadas as variações da TABELA DAS MONTADORAS E TABELA TEMPORÁRIA, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou nesta Ata de Registro de Preço;
- b) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- c) por razões de interesse público.

II- Pelo fornecedor, quando solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário da Imprensa Oficial do Município, considerando cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

Parágrafo Terceiro: A solicitação do fornecimento para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades prevista no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO

13.1 - O fornecedor não poderá sub-rogar ou sub-empregar o contrato, em parte ou no todo, sem a prévia autorização por escrito do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

14.1 - Esta Ata de Registro de Preço acha-se vinculada, independente de transcrição, ao PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 072/2018 e seus anexos e à proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para ação decorrente deste.

E por acharem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Senador Modestino Gonçalves-MG, ____ de _____ de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
Contratada

Testemunha 1: _____ CPF nº _____

Testemunha 2: _____ CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação, **PREGÃO nº 048/2018** do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI 123/2006 PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, CNPJ n.º

_____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2018**, cumprir plenamente todos os requisitos da Lei n.º 123/2006 para o uso dos benefícios concedidos pela mesma, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE OFERTA DE DESCONTO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 072/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

Razão Social: _____ CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ Tel.: _____
Representante Legal: _____

LOTE 01 - Peças originais e acessórios, a serem utilizados na manutenção do veículo da MARCA CHEVROLET integrante da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela da Montadora/Fabricante.	Percentual de desconto linear a ser praticado sobre os preços da tabela – base data do oferecimento das propostas _____ % (_____)
--	--

LOTE 02 - Peças originais e acessórios, a serem utilizados na manutenção dos veículos da MARCA FIAT integrantes da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela da Montadora/Fabricante.	Percentual de desconto linear a ser praticado sobre os preços da tabela – base data do oferecimento das propostas _____ % (_____)
--	--

LOTE 03 - Peças originais e acessórios, a serem utilizados na manutenção do veículo da MARCA HONDA integrante da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela da Montadora/Fabricante.	Percentual de desconto linear a ser praticado sobre os preços da tabela – base data do oferecimento das propostas _____ % (_____)
--	--

LOTE 04 - Peças originais e acessórios, a serem utilizados na manutenção do veículo da MARCA RENAULT integrante da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela da Montadora/Fabricante.	Percentual de desconto linear a ser praticado sobre os preços da tabela – base data do oferecimento das propostas _____ % (_____)
--	--

LOTE 05 - Peças originais e acessórios, a serem utilizados na manutenção do veículo da MARCA YAMAHA integrantes da frota do Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01- Características do Objeto, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela da Montadora/Fabricante.	Percentual de desconto linear a ser praticado sobre os preços da tabela – base data do oferecimento das propostas _____ % (_____)
--	--



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 048/2018

A empresa _____, situada à _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura

Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG pelo e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves

Comissão Permanente de Licitação

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128

Centro

39190-000 – Senador Modestino Gonçalves – MG